



LEI Nº 1173/2014

EMENTA: Altera a Lei Nº 994/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito da Autarquia Municipal - Instituto de Previdência Social do Município de Quipapá - QUIPAPAPREV, passam a ter os seguintes valores:

Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
Gerente de Previdência	CC - 01	3.500,00
Assistente Administrativo Financeiro	CC - 02	1.750,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.





QUIPAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 4º. Os efeitos desta Lei retroagem à data de 02/01/2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, após regulamentada pelo Poder Executivo, que fixará os prazos de sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Junho de 2014.


CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito do Município de Quipapá



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/dowload/33-20220124102915.pdf>
assinado por: idUser 83